

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1743 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E O REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 1717 de 09 de fevereiro de 2010, autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) com a seguinte classificação a seguir e a repassar os recursos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT:

**SECRETARIA DA SAÚDE**

02.11.11.10.302.176.2 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIONAL DE TAUÁ - CPSM

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
33.71.11.00	Despesas com pessoal	34.000,00
33.71.13.00	Encargos sociais	24.000,00
33.71.14.00	Diárias	1.500,00
33.71.30.00	Material de Consumo	2.500,00
33.71.36.00	Serviços de Terceirização de Pessoa Física	5.000,00
33.71.39.00	Serviços de Terceirização Pessoa Jurídica	13.000,00
33.71.52.00	Material Permanente	3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura deste crédito serão os citados no Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. – Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º. Fica, desde já, alterado e adequado o Plano Plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de agosto de 2010.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 03 de setembro de 2010

  
**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**